



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

Projeto: PROJETO DE LEI N.º 070/2025

Comissão: Comissão de Constituição e Justiça

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro

Ementa: Altera a Lei Municipal nº 1.713, de 31 de agosto de 2021.

ORIGEM: PODER EXECUTIVO

Relator(a) Designado(a): Antonio Joarilso Lins Rodrigues

I – Exposição da Matéria em Exame

Trata o presente projeto de autorizar o Executivo Municipal a alterar a Lei Municipal nº 1.713.

II – Voto do Relator

O Projeto de Lei é de interesse para o Município de General Carneiro, pois altera a Lei Municipal nº 1.713, de 31 de agosto de 2021, a fim de acrescentar o inciso V ao artigo 1º, adequando a legislação à realidade atual e ampliando as possibilidades de utilização dos bens públicos previstos. A presente medida busca garantir maior segurança jurídica e transparência na gestão do patrimônio público municipal, possibilitando sua utilização de forma organizada e dentro dos parâmetros legais, em benefício da coletividade. Além de atender às exigências normativas, a alteração proposta contribui para o fortalecimento da política de administração pública local, assegurando que a utilização dos bens públicos ocorra de maneira eficiente, em consonância com o interesse público e em prol da comunidade. Dessa forma, a aprovação do Projeto de Lei representa um avanço para a gestão municipal, ao atualizar a legislação vigente, promover a adequada regulamentação da matéria e proporcionar melhores



Câmara Municipal

General Carneiro - Estado do Paraná

condições para o uso do patrimônio público pela população.

Com relação à adequação do presente projeto de Lei ao ordenamento jurídico como um todo, à primeira vista o projeto parece revestir-se de condições de legalidade não encontram-se contrariedades ao disposto na Constituição Federal, na Constituição do Estado do Paraná bem como na Lei Orgânica do Município de General Carneiro – PR. A tramitação do presente projeto de Lei obedeceu ao disposto na Lei Orgânica do Município e ao procedimento previsto no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Assim, sendo a matéria de interesse do Município de General Carneiro, e obedecendo à Legislação Vigente, o voto é pela emissão de parecer favorável ao projeto de Lei.

III – Deliberação da Comissão

Visto, relatado e discutido o presente projeto de Lei, esta comissão acompanha o voto do Sr.(a) Relator(a), para o fim de emitir parecer favorável ao Projeto de Lei n.º 070/2025.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de General Carneiro, Estado do Paraná, em 08 de setembro de 2025.

Presidente: Alcemir Oliveira da Cruz

Vice-presidente: Antonio Joarilso Lins Rodrigues

Membro: Ana Cláudia Pereira da Silva Ribeiro